



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Extraordinária

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03.06.02	Ap. p. 6x4 C. emada
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	
Vistas:	
Outros:	

DECRETO DE LEI Nº 1945, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 305/02 DATA 03 / 06 / 2002

VENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL.

OBJETO: AUTORIZA A FUMSA A PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIDORES
EM REGIME DE CONTRATO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 315/02

INCLUI O PROJETO DE LEI
N.º 1945, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

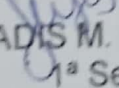
Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1945, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1945, do Executivo,
às _____, para na forma regimental, receber o Parecer
das mesmas.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de junho de 2002


Verª. GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 31 de maio de 2002.

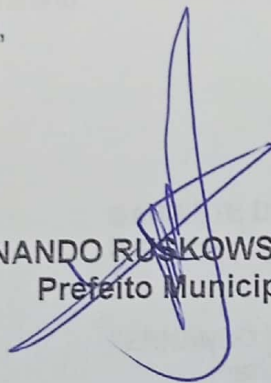
SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa a prorrogação de contratação de servidores para a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA.

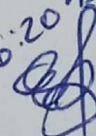
Senhores Vereadores, o referido Projeto torna-se necessário, tendo em vista que o Concurso Público a realizar-se naquela data, encontra-se na fase de inscrições, que terminará em 05 de junho de 2002. Após esta fase serão necessários, no mínimo, 60 (sessenta) dias, para que todos os prazos legais sejam obedecidos.

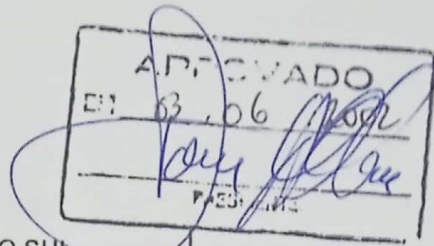
Certos de que Vossas Senhorias compreenderão a necessidade de tais prorrogações, solicitamos a essa Casa Legislativa que receie e aprove o incluso Projeto de Lei em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,



FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Recebi em
03.06.02
16:20 hs




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
PROJETO DE LEI Nº 1045/02.

**AUTORIZA A FUMSA A PRORROGAR
CONTRATOS DE SERVIDORES A TÍTULO
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a
prorrogar o prazo de contratação, pelo período necessário, até a homologação do
curso público e nomeação dos candidatos, referentes aos cargos relacionados no
ANEXO I, da Lei Municipal nº 1682/2002 e suas modificações posteriores.

Art. 2º - Fica suprimido o inciso III do art. 1º, da Lei Municipal nº
1071/2002

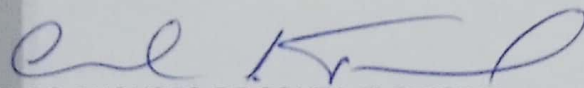
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 03/06/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1682/2002

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1282, de
23 de dezembro de 1996 – E CRIA
QUADRO DE EMPREGOS, CARGOS E
SALÁRIOS DA FUMSA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
mulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1282/96.

ARTIGO 2º - É criado o quadro de empregos da Fundação Municipal de
de Butiá, estabelecido de acordo com o Anexo I e II que fazem parte integrante
ta Lei..

§ 1.º - A Fundação Municipal de Saúde promoverá **Concurso Público**, para
vimento efetivo, com adoção do regime jurídico celetista, dos Cargos Públicos
stantes no ANEXO I, desta Lei Municipal, no prazo de noventa dias.

§ 2.º - São criados os Cargos de Confiança CCH e/ou Função Gratificada
H de Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Advogado, Contador, Diretor do Núcleo de
uraria, Dirigente do Núcleo de pessoal e Chefe de Enfermagem, no Quadro de
regro da Fundação Municipal de Saúde, com provimento por Cargos em Comissão
H) ou Funções Gratificadas (FGH), de livre nomeação do Ordenador de Despesas –
sidência da Fundação Municipal de Saúde, em número, carga horária e vencimentos
stantes no ANEXO II, desta Lei Municipal.

ARTIGO 3º - Os Cargos Públicos, e Funções Gratificadas, criados por esta
terão a síntese dos deveres, atribuições e condições de trabalho especificadas em
luções do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Dos candidatos a provimento das Funções de padrão I e
o Quadro de Empregos (Anexo I), será exigido: alfabetizado. Sendo para a função de
rista exigida as habilitações legais.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará, em vigência, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 03 de fevereiro de 2002,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

03 de fevereiro de 2002

RAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS,
CARGOS E SALÁRIOS.

Função	Carga Horária	Nº Funcionários	Salário Base (R\$)
Copeira	40h	2	181,50
Servente	40h	2	181,50
Lavadeira	40h	1	181,50
Aux. Cozinha	40h	2	181,50
Cozinheira	40h	2	234,65
Costureira	40h	1	234,65
Motorista	40h	3	234,65
Aux. Administrativo	40h	5	285,86
Aux. Enfermagem	40h	13	285,86
Aux. Laboratório	40h	1	285,86
Almoxarife	40h	1	285,86
Téc. Contabilidade	40h	1	321,23
Téc. Enfermagem	40h	5	321,23
Nutricionista	30h	1	960,00
Enfermeiro	36h	3	960,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO/ FUNÇÕES GRATIFICADAS

DEPARTAMENTO PÚBLICO	Nº FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	CCH/FGH
Administrativo	1	40h	R\$1.100,00/R\$650,00	4
	1	20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
	1	20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
	1	20h	R\$ 782,58/R\$ 417,63	3
Enfermagem	1	30h	R\$ 543,06/R\$ 292,59	2
Sec. d/Tesouraria	1	40h	R\$ 302,04/R\$ 151,44	1
Núcleo d/Pessoal	1	40h	R\$ 302,04/R\$ 151,44	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1707/2002

**AUTORIZA A FUMSA A CONTRATAR
SERVIDORES A TÍTULO EMERGENCIAL.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
nulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a
contratar a título emergencial, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, quantos
servidores necessários para preenchimento dos cargos relacionados no ANEXO I, da Lei
Municipal nº 1682/2002, com carga horária e salários definidas na mesma.

I - do número total de cargos relacionados no ANEXO I, será
concedido tantas vagas, quanto tenham suas admissões regulares;

II – a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA – terá o prazo máximo
de 90 dias após a homologação do concurso, conforme a Lei Municipal nº 1682/2002 para
nomeação dos candidatos;

III – fica proibido a prorrogação do prazo de contratação dos
servidores citados neste Artigo.

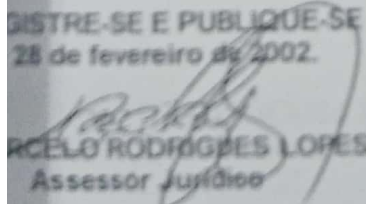
Art. 2º - A contratação de servidores, deverá se efetivar com pessoas
especificamente para exercer a função para a qual estarão sendo contratadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de fevereiro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

DISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
28 de fevereiro de 2002.


MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

OBJETO DE LEI Nº 1945/2002.

REDAÇÃO FINAL

AUTORIZA A FUMSA PRORROGAR CONTRATOS DE SERVIDORES A TÍTULO
DE EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde – FUMSA, autorizada a
prorrogar o prazo de contratação, por sessenta dias, referentes aos cargos relacionados
no Anexo I, da Lei Municipal nº 1682/2002 e suas modificações posteriores.

Art. 2º - Fica suprimido o inciso III do art. 1º, da Lei Municipal nº
1682/2002

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1945/2002
PUBLIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

OS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”



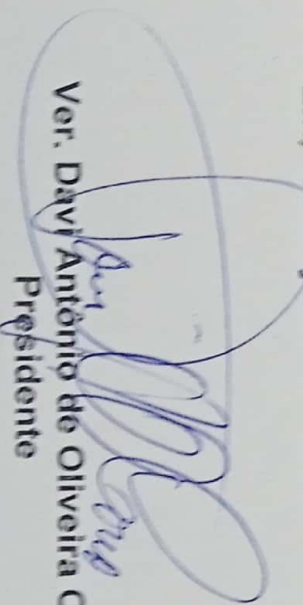
ESTRADA DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, Nº 200 - FONE/FAX 662-1780

AUTOGRÁFO N.º 294

PROJETO DE LEI 1945/2002 DO EXECUTIVO
De: 03 de junho de 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei 1945/2002, do Executivo, em uma única votação por 6 x 4 votos. Cl. ~~anexa~~.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de junho de 2002.


Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”